PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2022/REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.033/2022.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM ITENS EXCLUSIVOS Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT,** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 019/2022/GABINETE de 06/01/2022, torna público que realizará no **dia 10 de maio de 2022**, às **08:00** horas, horário de Mato Grosso na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia - MT, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Os itens com valor até R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) serão EXCLUSIVAMENTE para interessados qualificados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado**,** conforme definido neste Edital, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS, INSTALAÇÃO DE ADUELAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS,** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, **Lei Municipal nº. 414/2009**, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** e dos Decretos Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016 e nº 025/2016 de 06/05/2016.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação na sede da Prefeitura, Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br , para maiores informações poderá ser encaminhada através do e-mail acima ou através de fone: (66) 3385-1277.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS, INSTALAÇÃO DE ADUELAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2 - As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são somente estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3 - O Município de Nova Brasilândia - MT não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

1.4 - O Município de Nova Brasilândia - MT esclarece, para fins de orientar o planejamento orçamentário dos licitantes, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I.

1.5 - O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer direito sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.6 - Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, as Secretarias Municipais a seguir relacionadas: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 – DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 10/05/2022
HORA: 08h00min
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – SALA DE LICITAÇÕES
END: Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, centro, Nova Brasilândia – MT.
TIPO: Menor Preço Por Item

2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se-á o dia de início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal,

subsequente ao ora fixado, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4 - Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e amplamente divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

3.1.1 - Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.1.2 - Para os **itens** com valores de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** somente poderão participar exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais, e Lei Municipal nº. 414/2009, que atenderam a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecida neste edital.

3.1.3 - Para os **itens** com o valor acima de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais**), será destinando a ampla concorrência.

3.1.4 - Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
c) estrangeiras que não funcionem no País;
d) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
e) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

3.2 - É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
c) suspensa de licitar/contratar junto ao Município de Nova Brasilândia/MT;
d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) estrangeiras que não funcionem no País;
f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.3 - Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas como inidôneas em cadastro abaixo:

3.3.1 - Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União;

3.3.2 - A não observância da alínea anterior por parte da empresa ensejará ás sanções penalidades legais aplicáveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Horário de Credenciamento: **das 07:30h as 08:00h,** do dia **10 de maio de 2022** e a Abertura da sessão pública as **08:00h** no mesmo dia, horário do estado de Mato Grosso; o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), diretamente ou por representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa proponente, onde estejam expressos os seus poderes de exercer direitos e assumir obrigações praticar atos inerentes ao certame;

b) se representante, deverá apresentar, além dos atos constitutivos da empresa:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório,** em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o

nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Apresentar a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **ANEXO VII**. Deverá apresentar, **no Credenciamento**

b.4) Apresentar a Declaração de Conhecimentos conforme modelo **ANEXO – IX.** Deverá apresentar, **no Credenciamento.**

b.5) **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO VIII** e comprovar tal com a Certidão da junta Comercial (JUCEMAT) sob pena da Lei, no caso de **MEI** apresentar o Certificado de Microempreendedor individual.

b.6) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **LC 123/06**, e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

b.7) Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade, no ato do credenciamento.

4.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 - A não – apresentação, incorreção do documento de Credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão pregão.

4.7 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do

enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, a Pregoeira a fazer diligências para constatar referida situação;

4.8 **-** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - A proposta e a documentação deverão ser entregues no local, dia e hora constantes no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT
Pregão nº. 006/2022
Envelope nº. 01 – Proposta
Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT
Pregão nº.006/2022
Envelope nº. 02 – Documentação
Proponente: (nome da empresa)

5.2 - Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar diretamente ao pregoeiro, declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.3 - Os documentos e propostas deverão seguir as disposições contidas neste Edital, não sendo recebidos encaminhados via e-mail ou fac-simile.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, digitada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO III) **ou impresso pelo sistema Mediador**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1 - **A proposta poderá ser apresentada também em arquivo, que estará disponibilizado juntamente com a publicação (o arquivo é específico do sistema Mediador do órgão realizador deste Pregão)**;

6.1.2 - A licitante que não apresentar a proposta em arquivo (específico) não ficará impedida de participar deste pregão.

6.1.3 - A proposta de preços datilografada ou impressa eletronicamente, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III** deste edital**,** e deverá conter:

6.1.4 **-** A razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.5 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo que eventual atualização de preços deverá ser precedida da devida pesquisa de mercado, preservando-se sempre a natureza, critérios e objetivos do certame.

6.1.6 - Todas as características dos produtos, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

6.1.7 **-** Proposta de preço POR ITEM, acompanhada dos respectivos valores unitários dos ITENS, sendo esses expressos em Real e descritos por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

6.2 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

6.4 - Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não apresentar cotação de preços por item, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou que sejam simbólicas, inexequíveis, excessivas ou ilegíveis.

6.5 - Será considerado, para fins de julgamento de cada lance, o valor unitário do ITEM especificado no Anexo I.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da proposta escrita de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sobre o valor unitário do produto, na forma dos itens subsequentes, sendo que só serão aceitos lances de preços inferiores ao imediatamente menor, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, sempre se considerando o valor unitário.

7.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais proposta iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 **-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11 - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

7.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital; as que contiverem preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

7.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6, deste edital.

7.17.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor, ou menor lance.

7.18 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor ou menor lance, poderá ofertar novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, inferior ao menor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de novo lance, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com proposta iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta ou lance, na forma das alíneas anteriores.

7.19 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor.

7.20 - O disposto nos itens 7.5 e 7.6, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor/ menor lance ofertado, tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, conforme estabelecido no item 3.

8.2 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender a Letra b.5 do Item 4 do Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto as INSS – CND, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, Federal e Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado, em conformidade com artigo 43 da Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014.

8.4 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos.

8.5 – O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE: 02

8.7.1 Para Habilitação as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.7.2 - Habilitação Jurídica:

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) podendo a mesma ser retirada no site: ***www.receita.fazenda.gov.br*;**

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo a mesma ser retirada no site: ***www.receita.fazenda.gov.br*;**

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND), especificada para participar de licitações, podendo a mesma ser retirada no site: **www.sefaz.mt.gov.br;**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

e) Certidão negativa de tributos federais, unificada CND – INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Geral do Estado; podendo a mesma ser retirada no site: ***www.receita.fazenda.gov.br*;**

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90) podendo a mesma ser retirada no site: ***www.caixa.gov.br;***

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT regularizada pela Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, podendo a mesma ser retirada no site: ***www.tst.jus.br;***

h) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

8.7.4 Documentos Relativo a Avalição Econômica - Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, conforme Inciso II, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93; **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que são as empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – **IRPJ** do último exercício social ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite – se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.5.1 **-** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

8.7.5.2 **-** A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) de serviços executados pela empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, **o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório**. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.7.5.3 **-** Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

8.7.5.4 **-** Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório todos os volumes deverão ser preferencialmente numerados (na ordem do edital) com todas as folhas rubricadas.

8.7.5.5 – Declarações: Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo VI deste Edital).

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo – Anexo VI deste Edital);

c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X, Lei complementar **nº** 04/90), (conforme modelo – Anexo VI deste Edital).

d) Declaração que concorda com os termos do edital (conforme modelo – Anexo X deste Edital).

8.7.6. – Os documentos exigidos na fase de habilitação no presente instrumento convocatório deverão estar com prazo vigente, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal, exceto os que são expedidos via internet**,** sob pena de INABILITAÇÃO.

9- DA DETENÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do Registro de Preço do produto.

9.2 - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos com objetivo de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providencias que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará o vencedor, esclarecendo que caberá aos demais licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio de petição ao Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de **e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com**

10.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax ou e-mail e nem após vencido o prazo estabelecido no item anterior.

10.3 - Caberá a Pregoeira decidir motivadamente sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

10.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo comum de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra- razões do recurso deverão ser encaminhadas, **por escrito,** ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal, no setor de licitação ou através de endereço de e-mail: **licitacaonovabrasilandia@outlook.com**

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6 - O acolhimento de suposto recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, com prazo de validade de 12 (doze) meses.

12.2 – A Ata de Registro de Preços, destinada a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, será lavrada em duas vias e conterá, além do número de ordem em série anual:

a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
d) forma de revisão dos preços registrados;
e) forma de aquisição.

12.3- Os preços das três melhores propostas POR ITEM, serão registrados na ordem de classificação na licitação.

12.4- O primeiro classificado será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecidas na Lei e neste Edital.

12.5- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

12.5.1- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.5.2- Os classificados convocados também terão o mesmo prazo de três dias para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

12.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

12.8 – Na ata de registro de preços a ser assinada com o vencedor da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

12.9 – A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.10 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação do mesmo produto e serviço, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.11 – O Detentor do registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 – Pela Administração, quando:

13.1.1.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

13.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

13.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

13.1.1.7 - quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

13.1.1.8 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.1.1.9 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.2 – Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

13.2.1 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

13.2.2 – A segunda ou a terceira classificada, só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

14 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

14.2 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providencias:

14.3 – Convocará o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.4 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

14.5 – Convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.6 - Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.6.1– Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega do material, e.

14.6.2 - convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

15 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO

15.1 - Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto e dos serviços a serem prestados.

15.2 - Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

15.3 - Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 – O fornecimento parcelado do objeto será de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** mediante Nota de Autorização de Despesa – NAD fornecida pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, até o esgotamento total, se necessário, dos produtos objeto deste Edital, pelo período da vigência da ata de registro de preços. A entrega será feita na Sede Prefeitura Municipal (Prefeitura Municipal Nova Brasilândia/MT), Zona Rural do município e ou/ nas Sedes das Secretarias Municipais envolvidas que solicitar o produto a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato.

16.2. A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente a Nota de Autorização de Compra (NAD) e terá o prazo máximo de **08 (oito) dias**, para entrega dos materiais a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, devendo ser acompanhada pelo setor de compras da Prefeitura.

16.3. Os produtos serão entregues pelo prazo de 12 (doze) meses, de segunda a sexta feira nos horários de expediente: das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

16.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, II da Lei 8.666/1993.

16.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

17.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18 - DAS PENALIDADES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A recusa injustificada em entregar o produto ou assinar a ata de registro de preços e eventual contrato oriundo deste Registro de Preços, sujeita o licitante desistente nas seguintes penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis:

18.1.1 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.1.2 - Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, impedimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente.

18.2 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei no 8.666/93.

18.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 - O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará o fornecedor à multa de mora, fixada no Edital ou no contrato.

18.6 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

18.7 - A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.8 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantido direito de defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.8, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.10 – A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.8 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

18.11 – Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

18.12 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

18.13 – O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

18.14 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

18.15 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n°. 8666 de 21 de junho de l993.

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

19.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Autoridade Superior Órgão licitante;

19.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

19.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Nova Brasilândia poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

20 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.

21- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. O valor Total estimado anual para esta contratação é **R$ 2.838.382,76 (Dois milhões oitocentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos),** conforme planilha de apuração do Preço Médio.

21.2. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato:

Sec. Mun. De Administração

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0065	03	001	04	122	0001	2006	3390.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. De Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
088	04	001	04	122	0001	2016	3390.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. De Saúde

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0150	05	002	10	301	0021	2024	3390.30.00.00	1621000000
0202	05	002	10	302	0022	2032	3390.30.00.00	1500100200

Sec. Mun. De Educação e Desporto

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0276	06	001	12	122	0001	2035	3390.30.00.00	1500100100

Sec. Mun. De Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0491	07	001	04	122	0001	2091	3390.30.00.00	1500000000
0523	07	001	04	122	0001	2091	4490.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. De Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0587	08	001	04	122	0001	2057	3390.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
1127	09	001	04	122	0001	2064	3390.30.00.00	1500000000
0690	09	002	08	244	0017	2069	3390.30.00.00	1500000000
1216	09	002	08	244	0017	2155	3390.30.00.00	1661000000
1227	09	003	08	241	0017	2157	3390.30.00.00	1500000000
1227	09	003	08	241	0017	2157	3390.30.00.00	1661000000

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - É facultativo ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do material, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Brasilândia - MT, Setor de Licitações, sito na Rua Vereador Genival Nunes Araújo, n. 993, Centro, Nova Brasilândia -MT ou pelo fax 66-3385-1277, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a Sessão Pública.

22.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, Setor de Licitações.

22.4 - Para agilização dos trabalhos, os licitantes farão constar em sua documentação o endereço e os números de fac-símile, telefone e e-mail.

22.5 - Todos os documentos exigidos na fase de habilitação no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticados por servidor público municipal, exceto os que são expedidos via internet, sob pena de INABILITAÇÃO.

22.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado, sem a obrigação de indenizar com fulcro no que determina o Art. 49 da Lei Federal n° 8666/93.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do eventual futuro contrato ou outro equivalente.

22.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Nova Brasilândia - MT, 25 de abril o de 2022.

_____

ANA CRISTINA SOARES
PREGOEIRA
PORTARIA: Nº.019/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, A SEREM UTILIZADOS EM PEQUENOS REPAROS NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PRÉDIOS, LOGRADOUROS, INSTALAÇÃO DE ADUELAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	2	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO,500 LITROS,COM TAMPA INCLUSA		R$ 344,95	R$ 689,90
02	PACOTE	55	ABRACADEIRA NYLON 2.5 X 200 PCT 100 UN		R$ 20,61	R$ 1.133,55
03	PACOTE	55	ABRACADEIRA NYLON 2.5 X 250 PCT100 UN		R$ 33,78	R$ 1.857,90
04	PACOTE	55	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 200 PCT 100 UN		R$ 33,46	R$ 1.840,30
05	PACOTE	55	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 250 PCT100 UN		R$ 41,34	R$ 2.273,70
06	KILO	249	ARAME GALVANIZADO 14		R$ 30,69	R$ 7.641,81
07	KILO	224	ARAME GALVANIZADO 16		R$ 30,05	R$ 6.731,20
08	KILO	244	ARAME RECOZIDO		R$ 34,43	R$ 8.400,92
09	UNIDADE	135	ANEL DE VEDACAO VASO		R$ 17,14	R$ 2.313,90
10	METRO CUB	1575	AREIA LAVADA GROSSA		R$ 150,00	R$ 236.250,00
11	UNIDADE	425	ARGAMASSA SACO COM 20 KG - AC - I		R$ 22,11	R$ 9.396,75
12	UNIDADE	405	ARGAMASSA REJUNTAMENTO DE PISO ACII EXT		R$ 41,06	R$ 16.629,30
13	METRO CUB	1210	PEDRA BRITA Nº 01		R$ 177,50	R$ 214.775,00
14	UNIDADE	34	ALICATE CORTE DIAGONAL 6		R$ 49,40	R$ 1.679,60
15	UNIDADE	32	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO		R$ 50,93	R$ 1.629,76
16	UNIDADE	34	ALICATE PRESSAO 10"		R$ 68,73	R$ 2.336,82
17	UNIDADE	51	ADESIVO EPOXI BARRA 100 GR		R$ 18,22	R$ 929,22

18	UNIDADE	61	ANTIFERRUGEM CORROSIVO		R$ 15,48	R$ 944,28
19	UNIDADE	26	ARCO SERRA 8 A 12 GT REGULAVEL EM ACO CROMO POLIDO		R$ 65,71	R$ 1.708,46
20	UNIDADE	1100	ARRUELA 1/4		R$ 0,22	R$ 242,00
21	UNIDADE	1100	ARRUELA 5/16		R$ 0,26	R$ 286,00
22	UNIDADE	1100	ARRUELA 3/8		R$ 0,35	R$ 385,00
23	UNIDADE	1100	ARRUELA 5/8		R$ 1,02	R$ 1.122,00
24	M2	800	AZULEJO REVESTIMENTO PI-4		R$ 39,04	R$ 31.232,00
25	UNIDADE	530	BARRA ROSCADA 5/16		R$ 12,55	R$ 6.651,50
26	UNIDADE	580	BARRA ROSCADA 3/8		R$ 14,75	R$ 8.555,00
27	UNIDADE	530	BARRA ROSCADA 5/8		R$ 34,82	R$ 18.454,60
28	UNIDADE	180	BROCA ACO RAPIDO 06 MM		R$ 11,68	R$ 2.102,40
29	UNIDADE	180	BROCA ACO RAPIDO 08 MM		R$ 16,80	R$ 3.024,00
30	UNIDADE	180	BROCA ACO RAPIDO 10 MM		R$ 31,96	R$ 5.752,80
31	UNIDADE	180	BROCA ACO RAPIDO 12 MM		R$ 41,77	R$ 7.518,60
32	UNIDADE	515	BUCHA NYLON 08 MM		R$ 0,30	R$ 154,50
33	UNIDADE	665	BUCHA NYLON 10.0 MM		R$ 0,46	R$ 305,90
34	UNIDADE	665	BUCHA NYLON 12.0 MM		R$ 0,48	R$ 319,20
35	UNIDADE	665	BUCHA NYLON 6.0 MM		R$ 0,14	R$ 93,10
36	UNIDADE	170	DOBRADICA CARTELADA 3 PCS COM PARAFUSO		R$ 25,63	R$ 4.357,10
37	UNIDADE	49	BACIA SANITARIA UNIVERSAL		R$ 242,82	R$ 11.898,18
38	UNIDADE	39	BOMBONA PLASTICA 200 LTS		R$ 233,98	R$ 9.125,22
39	UNIDADE	3795	CIMENTO 50 KG		R$ 40,17	R$ 152.445,15
40	UNIDADE	735	CAL PINTURA 8 KG		R$ 17,10	R$ 12.568,50
41	UNIDADE	770	CAL PARA MASSA 20 KG		R$ 21,75	R$ 16.747,50
42	M2	1850	CERAMICA 45 X 45 COR CLARA PEI 5		R$ 37,54	R$ 69.449,00
43	UNIDADE	125	CADEADO 30 MM		R$ 32,55	R$ 4.068,75
44	UNIDADE	85	CADEADO 40 MM		R$ 42,85	R$ 3.642,25
45	UNIDADE	85	CADEADO 50 MM		R$ 48,80	R$ 4.148,00
46	UNIDADE	133	CANTONEIRA MEDIA (SUPORTE) TAMANHO 30 X 35		R$ 16,99	R$ 2.259,67
47	UNIDADE	39	CARRINHO DE MAO FERRO PNEU SEM CAMARA MACICO		R$ 358,38	R$ 13.976,82
48	UNIDADE	90	COLA ARALDITE SECAGEM RAPIDA TRANSPARENTE		R$ 28,49	R$ 2.564,10
49	METRO	222	CABO DE ACO 1/2		R$ 32,45	R$ 7.203,90
50	UNIDADE	100	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA		R$ 17,38	R$ 1.738,00
51	UNIDADE	87	CAIXA DESCARGA 9 LTS		R$ 44,60	R$ 3.880,20
52	UNIDADE	150	COLA INSTANTANEA 3 GR		R$ 13,51	R$ 2.026,50
53	UNIDADE	490	COLUNA FERRO 7 X 14 6MTS FERRO 5/16		R$ 171,32	R$ 83.946,80
54	KILO	128	CORRENTE GALVANIZADA 8 MM		R$ 48,19	R$ 6.168,32
55	UNIDADE	50	CAIXA D'AGUA 1000 L EM PVC COM TAMPA		R$ 581,49	R$ 29.074,50
56	UNIDADE	54	CHAVE BOCA MEDINDO 8 MM		R$ 14,30	R$ 772,20
57	UNIDADE	95	COLA BRANCA - 500 G		R$ 18,20	R$ 1.729,00

58	UNIDADE	38	COLHER DE PEDREIRO Nº 09		R$ 43,57	R$ 1.655,66
59	METRO	510	CORDA POLIETILENO 04 MM		R$ 1,11	R$ 566,10
60	METRO	520	CORDA POLIETILENO 10 MM		R$ 2,47	R$ 1.284,40
61	UNIDADE	360	CANALETA PARA FIO 2,20 MT		R$ 13,22	R$ 4.759,20
62	UNIDADE	42	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 14 X 30		R$ 28,95	R$ 1.215,90
63	UNIDADE	126	DISCO DE CORTE 7		R$ 12,40	R$ 1.562,40
64	UNIDADE	126	DISCO DE CORTE 9		R$ 23,32	R$ 2.938,32
65	KILO	267	ELETRODO 2,50 MM		R$ 36,66	R$ 9.788,22
66	KILO	257	ELETRODO Ø 3.25 MM		R$ 34,27	R$ 8.807,39
67	UNIDADE	72	ESCOVA DE ACO 6 X 3/4 X 5/8		R$ 39,49	R$ 2.843,28
68	UNIDADE	44	FACAO EM FERRO TAMANHO 16 COM CABO DE PLASTICO		R$ 49,81	R$ 2.191,64
69	UNIDADE	53	COLUNA PARA LAVATORIO BANHEIRO		R$ 97,51	R$ 5.168,03
70	UNIDADE	80	FECHADURA EXTERNA		R$ 69,93	R$ 5.594,40
71	UNIDADE	440	FERRO PARA CONSTRUCAO 1/4 X 12 METROS		R$ 47,51	R$ 20.904,40
72	UNIDADE	440	FERRO PARA CONSTRUCAO 5/16 X 12 METROS		R$ 67,62	R$ 29.752,80
73	UNIDADE	440	FERRO PARA CONSTRUCAO 3/8 X 12 METROS		R$ 87,38	R$ 38.447,20
74	UNIDADE	82	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO 3,6 L		R$ 145,57	R$ 11.936,74
75	UNIDADE	57	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS		R$ 46,49	R$ 2.649,93
76	METRO	770	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM		R$ 3,14	R$ 2.417,80
77	METRO	750	FIO CABO FLEXIVEL 4,00 MM		R$ 5,46	R$ 4.095,00
78	METRO	750	FIO CABO FLEXIVEL 6,00 MM		R$ 7,87	R$ 5.902,50
79	METRO	750	FIO CABO FLEXIVEL 10 MM		R$ 13,93	R$ 10.447,50
80	UNIDADE	270	FITA CREPE 25 X 50		R$ 7,92	R$ 2.138,40
81	UNIDADE	270	FITA CREPE 50 X 50		R$ 16,23	R$ 4.382,10
82	UNIDADE	265	FITA ISOLANTE 10 METROS		R$ 6,99	R$ 1.852,35
83	UNIDADE	142	GARFO GAIOLA PARA ROLO DE 23 CM		R$ 14,08	R$ 1.999,36
84	UNIDADE	227	IMPERMEABILIZANTE BRANCO GALAO 3,6 L		R$ 76,76	R$ 17.424,52
85	UNIDADE	167	IMPERMEABILIZANTE LATA DE 18 L		R$ 322,03	R$ 53.779,01
86	UNIDADE	55	JANELA VENEZIANA. 100 X 150 X 12 COM GRADE		R$ 430,27	R$ 23.664,85
87	UNIDADE	55	JANELA VENEZIANA 100 X 120 X 12 COM GRADE		R$ 405,47	R$ 22.300,85
88	UNIDADE	50	JANELA VITRO MAX/AR 60 X 40 X 12		R$ 231,55	R$ 11.577,50
89	UNIDADE	265	JOELHO SOLDAVEL 25 MM		R$ 1,41	R$ 373,65
90	UNIDADE	265	JOELHO SOLDAVEL 50 MM		R$ 7,71	R$ 2.043,15
91	UNIDADE	265	JOELHO ESGOTO 50 MM		R$ 4,66	R$ 1.234,90
92	UNIDADE	265	JOELHO ESGOTO 100 MM		R$ 8,76	R$ 2.321,40
93	UNIDADE	660	LIXA MASSA 060		R$ 1,37	R$ 904,20
94	UNIDADE	660	LIXA MASSA 080		R$ 1,55	R$ 1.023,00
95	UNIDADE	660	LIXA MASSA 100		R$ 1,30	R$ 858,00
96	UNIDADE	625	LIXA FERRO 100		R$ 3,38	R$ 2.112,50

97	UNIDADE	625	LIXA FERRO 120		R$ 3,29	R$ 2.056,25
98	UNIDADE	54	LAVATORIO BANHEIRO MEDIO		R$ 140,84	R$ 7.605,36
99	UNIDADE	445	LAMPADA LED 12W		R$ 18,14	R$ 8.072,30
100	UNIDADE	435	LAMPADA LED 16W		R$ 23,80	R$ 10.353,00
101	UNIDADE	490	LAMPADA ECONOMICA 25W		R$ 16,60	R$ 8.134,00
102	METRO	1290	MANGUEIRA 1/2		R$ 5,16	R$ 6.656,40
103	UNIDADE	34	MARTELO UNHA COM CABO 25 MM		R$ 47,73	R$ 1.622,82
104	UNIDADE	370	MASCARA DESCARTAVEL REDONDA CONTRA PO QUIMICO		R$ 5,00	R$ 1.850,00
105	UNIDADE	370	MASCARA FACIAL DESCARTAVEL AZUL		R$ 4,66	R$ 1.724,20
106	UNIDADE	220	MASSA PLASTICA 400 GRAMAS		R$ 16,69	R$ 3.671,80
107	UNIDADE	212	MASSA ACRILICA CAIXA 20 KG		R$ 91,56	R$ 19.410,72
108	UNIDADE	242	MASSA PVA CAIXA 20 KG		R$ 53,12	R$ 12.855,04
109	UNIDADE	62	PORTAL 3,5 X 14 X 210		R$ 216,39	R$ 13.416,18
110	UNIDADE	62	PORTA LISA BR 80 X 210		R$ 238,78	R$ 14.804,36
111	UNIDADE	63	PORTA EM ACO 80 X 210 X 12		R$ 440,31	R$ 27.739,53
112	UNIDADE	1190	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 60		R$ 1,04	R$ 1.237,60
113	UNIDADE	190	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10 MM		R$ 3,70	R$ 703,00
114	UNIDADE	1290	PARAFUSO TELHEIRO 110 MM		R$ 1,63	R$ 2.102,70
115	UNIDADE	27	PIA INOX 1,20 METROS		R$ 317,03	R$ 8.559,81
116	UNIDADE	27	PIA INOX 1,50 METROS		R$ 390,96	R$ 10.555,92
117	KILO	265	PREGO 26 X 78 COM CABECA		R$ 31,32	R$ 8.299,80
118	KILO	265	PREGO 13 X 15 COM CABECA		R$ 31,63	R$ 8.381,95
119	KILO	265	PREGO 18 X 27 COM CABECA		R$ 31,25	R$ 8.281,25
120	KILO	265	PREGO 16 X 24 COM CABECA		R$ 32,47	R$ 8.604,55
121	UNIDADE	44	REGUA ALUMINIO DE 2,5 MM PARA PEDREIRO		R$ 62,01	R$ 2.728,44
122	UNIDADE	240	ROLO DE ESPUMA 09 CM		R$ 6,17	R$ 1.480,80
123	UNIDADE	240	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO		R$ 14,09	R$ 3.381,60
124	UNIDADE	350	ROLO DE ESPUMA COM CABO 9 CM		R$ 9,17	R$ 3.209,50
125	UNIDADE	240	ROLO LA PINTURA 23 CM		R$ 34,45	R$ 8.268,00
126	UNIDADE	110	REATOR ELETRICO 2 X 40		R$ 49,29	R$ 5.421,90
127	UNIDADE	90	REFLETOR LED 30		R$ 76,10	R$ 6.849,00
128	UNIDADE	110	REFLETOR LED 50		R$ 95,74	R$ 10.531,40
129	METRO	390	RAFIA PARA FAIXA		R$ 3,34	R$ 1.302,60
130	UNIDADE	40	ENXADA LARGA 2.1/2		R$ 53,23	R$ 2.129,20
131	UNIDADE	85	ESPATULA 06 MM		R$ 11,32	R$ 962,20
132	UNIDADE	85	ESPATULA 08 MM		R$ 16,07	R$ 1.365,95
133	UNIDADE	85	ESPATULA 10 MM		R$ 20,29	R$ 1.724,65
134	UNIDADE	370	ESTOPA 120 G		R$ 5,12	R$ 1.894,40
135	UNIDADE	30	JOGO DE CHAVES 6 A 22 MM		R$ 160,99	R$ 4.829,70
136	UNIDADE	41	LIMA CHATA 8		R$ 22,84	R$ 936,44
137	UNIDADE	26	MARRETA EM FERRO FUNDIDO 4 KG COM CABO DE MADEIRA		R$ 161,16	R$ 4.190,16

138	UNIDADE	132	SELADOR INCOLOR PARA MADEIRA 900 ML		R$ 46,57	R$ 6.147,24
139	UNIDADE	140	SELADOR ACRILICO - GALÃO 3,6 L		R$ 55,16	R$ 7.722,40
140	UNIDADE	132	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO - 18 L		R$ 166,82	R$ 22.020,24
141	UNIDADE	132	SELADORA PARA MADEIRA 3600 ML		R$ 166,31	R$ 21.952,92
142	UNIDADE	570	TELHA FIBROCIMENTO 244 X 110 X 6 MM		R$ 117,89	R$ 67.197,30
143	UNIDADE	575	TELHA FIBROCIMENTO 305 X 1.10 6 MM NBR 5640 5639 8055		R$ 158,49	R$ 91.131,75
144	UNIDADE	575	TELHA FIBROCIMENTO 366 X 110 X 6 MM		R$ 157,24	R$ 90.413,00
145	UNIDADE	80	TORNEIRA ½ DE METAL		R$ 54,38	R$ 4.350,40
146	UNIDADE	100	TRINCHA 1 1/2		R$ 5,28	R$ 528,00
147	UNIDADE	90	TRINCHA 2		R$ 8,04	R$ 723,60
148	UNIDADE	90	TRINCHA 3		R$ 10,51	R$ 945,90
149	UNIDADE	100	TRINCHA 4		R$ 13,74	R$ 1.374,00
150	UNIDADE	260	TINTA ACRILICA BRANCO FOSCO - 18 L		R$ 294,85	R$ 76.661,00
151	UNIDADE	280	TINTA LATEX INTERNA 18 L		R$ 214,40	R$ 60.032,00
152	UNIDADE	440	TINTA ACRILICA 3600 ML DIVERSAS CORES		R$ 76,13	R$ 33.497,20
153	UNIDADE	25040	TIJOLO 6 FUROS CER. PVA 9 X14 X 11,5		R$ 1,25	R$ 31.300,00
154	UNIDADE	26040	TIJOLO 8 FUROS 12 X 14 X 24 CM		R$ 1,24	R$ 32.289,60
155	UNIDADE	166	TUBO PARA ESGOTO 50 MM COM 6 METROS		R$ 79,78	R$ 13.243,48
156	UNIDADE	166	TUBO PARA ESGOTO 100 MM COM 6 METROS		R$ 116,75	R$ 19.380,50
157	UNIDADE	175	TUBO SOLDAVEL 25 MM COM 6 METROS		R$ 29,88	R$ 5.229,00
158	UNIDADE	271	TUBO SOLDAVEL 50 MM COM 6 METROS		R$ 127,94	R$ 34.671,74
159	UNIDADE	180	INTERRUPTOR 1 T BR		R$ 11,27	R$ 2.028,60
160	UNIDADE	195	INTERRUPTOR 1 T + TOM BR		R$ 16,48	R$ 3.213,60
161	UNIDADE	180	INTERRUPTOR 2 T BR		R$ 14,07	R$ 2.532,60
162	UNIDADE	180	INTERRUPTOR 2 T + TOMADA		R$ 20,65	R$ 3.717,00
163	UNIDADE	190	TOMADA UNICA BR		R$ 12,11	R$ 2.300,90
164	UNIDADE	190	TOMADA DUPLA BR		R$ 17,58	R$ 3.340,20
165	UNIDADE	360	TRELICA H-12 6 METROS		R$ 89,29	R$ 32.144,40
166	UNIDADE	360	TRELICA H-8 6 METROS		R$ 112,62	R$ 40.543,20
167	UNIDADE	235	THINNER 900 ML		R$ 19,20	R$ 4.512,00
168	UNIDADE	185	THINNER 5 L		R$ 95,01	R$ 17.576,85
169	UNIDADE	180	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2 - PAREDE		R$ 50,72	R$ 9.129,60
170	UNIDADE	58	VALVULA PARA DESCARGA		R$ 133,56	R$ 7.746,48
171	UNIDADE	95	VERNIZ INCOLOR 3600 ML		R$ 132,79	R$ 12.615,05
172	UNIDADE	135	VEDA CALHA 400 GR		R$ 22,69	R$ 3.063,15
173	M2	2420	PAVER BLOCO DE CONCRETO		R$ 67,25	R$ 162.745,00

			20 X 10 X 6 CM			
174	METRO	100	CANTONEIRA PARA FORRO		R$ 42,87	R$ 4.287,00
175	M2	200	FORRO PVC 8MM		R$ 41,07	R$ 8.214,00
176	UNIDADE	100	PLAFON BRANCO		R$ 19,90	R$ 1.990,00
177	METRO	900	VIGA 5 X 15 CM		R$ 27,60	R$ 24.840,00
178	METRO	900	CAIBRO 5 X 5 CM		R$ 9,75	R$ 8.775,00
179	METRO	880	TABUA LARGURA DE 30 CM		R$ 32,70	R$ 28.776,00
180	METRO	900	RIPA/ SARRAFO DE 2,5 CM		R$ 4,50	R$ 4.050,00
181	M2	330	FORRO PVC EM REGUA BRANCO 7MM X 20CM X 5MM		R$ 30,08	R$ 9.926,40
182	M2	330	FORRO PVC FRISADO BRANCO 4,00 X 20 CM		R$ 27,86	R$ 9.193,80
183	METRO	250	ACABAMENTO MEIA CANA DE PVC BRANCA 2CM X 2CM X 6MM		R$ 10,26	R$ 2.565,00
184	UNIDADE	400	MADEIRITE 2,20 X 1,10M 5MM		R$ 70,46	R$ 28.184,00
185	UNIDADE	1200	MADEIRITE 2,20 X 1,10M 14MM		R$ 122,99	R$ 147.588,00
VALOR TOTAL: (Dois milhões oitocentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).					**R$ 2.838.382,76 .**	

1.3. Não será homologada preço ofertado acima do estimado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O preço a serem registrados é de suma importância, pois estaremos atendendo a demanda de todas Secretarias Municipais no que se refere a estas aquisições.

3. RESULTADO ESPERADOS:

3.1. Produto entregue e solução das demandas necessárias para o bom desempenho dos trabalhos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

4.1.1**.** Os **itens 10, 13, 39, 53, 143, 144, 173 e 185** acima de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, poderão participar os interessados que atenderem os requisitos do edital.

4.1.2**.** – Para os **demais itens,** somente poderão participar **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei complementar nº. 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais, e Lei Municipal nº. 414/2009, que atenderam a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecida neste edital.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 O (s) futuro (s) contrato (s) de aquisição decorrente da Licitação será formalizado pela emissão e retirado da Nota de Empenho pela detentora.

5.2- A detentora da Ata de Registro de preços e/ou contrato (s) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do vencimento.

5.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

5.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada á (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções cabíveis.

5.5. NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de que qualquer dos itens listados neste edital.

5.6 A aquisição parcelada de material de construção, listados no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital, serão determinados pela administração, através das Secretarias Municipais.

6- CUSTO TOTAL ESTIMADO

6.1 O valor Total estimado anual para esta contratação é de **R$ 2.838.382,76 (Dois milhões oitocentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos),** conforme planilha de apuração do Preço Médio.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência;

7.1.1. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (doze) meses;

7.1.2. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos materiais sob qualquer eventualidade.

7.1.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

7.1.4 Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

7.1.5. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.1.6. A CONTRATADA deverá entregar todos no prazo, atendendo o padrão de qualidade exigido.

7.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.9. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Munícipio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.1.10. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.1.11. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.1.12. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.1.13. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.1.16. Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (INSTITUIÇÃO)

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.

8.1.2. Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

8.1.3**.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

8.2.7**.** Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

8.2.8. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

8.2.9. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

8.2.10. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.2.11. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

8.2.12**.** Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1**.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de **NOVA BRASILANDIA/MT** e conter o número do empenho correspondente

9.3**.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

9.4. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual , Certificado de Regularidade do FGTS –CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.6**.** O CNPJ da Detentora da Ata e/ ou Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e/ ou Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. A Prefeitura Municipal reserva- se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o material não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização

9.9. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

9.10. Descrição do serviço fornecido, preço total e data de emissão;

9.11. Valor total, com as deduções de impostos devidos;

9.12. Número do contrato;
Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento

10 - LOCAL PARA ENTREGA, QUANTITATIVO E PRAZO PARA ENTREGA.

10.1. A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente esta Ordem de Compra e terá o prazo de entrega de **08 (oito) dias corridos**, para efetuar a entregas dos Produtos a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, devendo ser acompanhada pelo setor de compras da Prefeitura.
10.2**.** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

10.3. O fornecimento parcelado do objeto será de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** mediante Nota de Autorização de Despesa – NAD fornecida pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, até o esgotamento total, se necessário, dos produtos objeto deste Edital, pelo período da vigência da ata de registro de preços. A entrega será feita na Sede Prefeitura Municipal (Prefeitura Municipal Nova Brasilândia/MT), Zona Rural do município e ou/ nas Sedes das Secretarias Municipais envolvidas que solicitar o produto a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato

10.4. Os produtos serão entregues pelo prazo de 12 (doze) meses, de segunda a sexta feira nos horários de expediente: das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

10.5. Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.6. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste termo de referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

10.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e ou/ Secretaria Municipal solicitante do material esta não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.9. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou informar o fiscal do(s)

contrato(s) que notificará a **DETENTORA DA ATA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA e/ ou CONTRATADA (S)** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderão ser feitos contratos de adesão a ata de Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) MESES.**

11.3. Deverá as secretarias Municipais de este Município aderir à ata de Registro de Preços para fazer suas devidas aquisições através de contratos de adesão.

11.4. Havendo necessidade de renovação de contrato (s) este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

12- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Sec. Mun. De Administração

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0065	03	001	04	122	0001	2006	3390.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. De Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
088	04	001	04	122	0001	2016	3390.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. De Saúde

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0150	05	002	10	301	0021	2024	3390.30.00.00	1621000000
0202	05	002	10	302	0022	2032	3390.30.00.00	1500100200

Sec. Mun. De Educação e Desporto

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0276	06	001	12	122	0001	2035	3390.30.00.00	1500100100

Sec. Mun. De Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0491	07	001	04	122	0001	2091	3390.30.00.00	1500000000
0523	07	001	04	122	0001	2091	4490.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. De Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0587	08	001	04	122	0001	2057	3390.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
1127	09	001	04	122	0001	2064	3390.30.00.00	1500000000
0690	09	002	08	244	0017	2069	3390.30.00.00	1500000000
1216	09	002	08	244	0017	2155	3390.30.00.00	1661000000
1227	09	003	08	241	0017	2157	3390.30.00.00	1500000000
1227	09	003	08	241	0017	2157	3390.30.00.00	1661000000

13. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

13.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor_____ responsável, fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos do processo de licitação, as Secretarias Municipais a seguir relacionadas: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993
Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso
CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88
(66) 3385 1277 │

Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Brasilândia/MT, 25 de abril de 2022.

JEOLLI CERUTTI AMORIM
Secretaria Mun. Administração, Economia e Finanças
Portaria Nº.001/2021

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____ _____, Portador (a) de CI/RG n°. _____, órgão emissor: _____ CPF/MF: _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Brasilândia – MT, na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preços n° ___/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, autorgando – lhe plenos poderes para pronunciar – se em nome da empresa _____ CNPJ/MF _____, sediada a _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

_____
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Á Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT
Pregão Presencial /Registro de preços nº. ___/2022

Empresa:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
e- mail: _____
Conta:_____ Agencia: _____ Banco:_____

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

ITEM	**UNIDADE**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	PREÇO UNIT.	**VALOR TOTAL**

VALOR TOTAL: (_____) Valor por extenso	**R$:XXXXXXXX**

Declaramos que estamos de acordo com termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____
CNPJ:
Assinatura do Representa Legal da Proponente

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2022

Processo número:0XX /2022
Licitação: Pregão Presencial/ Registro de Preços: n° 0XX/2022

Assunto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n° 15.023.963/0001-88, estado civil _____, portadora do RG nº. _____- SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº._____, residente e domiciliado à xxxxxxxxxx, nº. xxxxxxx, Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, CPF n° _____, adjudicatária do Pregão Presencial/ Registro de Preços n° _____/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n° 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

1.2 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3- As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata é o Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:

3.1. As Secretarias envolvidas na compra solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra á empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 08 (oito) dias corridos para efetuar a entregas dos Produtos constantes da Ordem de Compra, no município de Nova Brasilândia/MT, sem ônus de frete para esta Municipalidade, de acordo com a necessidade e o local indicado pelas secretarias solicitantes.

3.3. A omissão na entrega dos materiais de construção, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO:

a) O pagamento será realizado num prazo até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de construção mediante apresentação de nota fiscal, e visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
b) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante requerimento do DETENTOR ou por iniciativa do Município, e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o ART. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

c) Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada na Avenida Genival Nunes Araújo, nº.993, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de **NOVA BRASILANDIA/MT** e conter o número do empenho correspondente

d) Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

e) prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

f) prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

h) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

i) O CNPJ da Detentora da Ata e/ ou Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

j) Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e/ ou Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

k) Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

l) Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **12 (doze) meses** contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° **0xx/2022**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

m) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

n) A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

p) – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO:

5.1. Os materiais de construção deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais de construção serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais de construção.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais de construção desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor materiais de construção devolvidos, num prazo de 24 horas.

5.4. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

5.5. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.6. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

5.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2. Os preços dos materiais de construção incluem todos e qualquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, de inteira responsabilidade da empresa Vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA PROMITENTE FORNECEDORA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos gêneros alimentícios contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.1.3. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

7.1.4. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.1.5. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.1.6. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus

empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.1.7. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.1.8. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.1.11. Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

7.2. DO MUNCIPIO:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução da Ata de Registro de Preço;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais de construção, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

7.2.4. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

7.2.5. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

7.2.6. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.7. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

7.2.8. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

7.2.8.Aplicar PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art.77, da Lei Federal n/ 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias á CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e/ou indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata/Contrato:

Sec. Mun. De Administração

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0065	03	001	04	122	0001	2006	3390.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. De Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
088	04	001	04	122	0001	2016	3390.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. De Saúde

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0150	05	002	10	301	0021	2024	3390.30.00.00	1621000000
0202	05	002	10	302	0022	2032	3390.30.00.00	1500100200

Sec. Mun. De Educação e Desporto

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0276	06	001	12	122	0001	2035	3390.30.00.00	1500100100

Sec. Mun. De Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0491	07	001	04	122	0001	2091	3390.30.00.00	1500000000
0523	07	001	04	122	0001	2091	4490.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. De Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0587	08	001	04	122	0001	2057	3390.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
1127	09	001	04	122	0001	2064	3390.30.00.00	1500000000
0690	09	002	08	244	0017	2069	3390.30.00.00	1500000000
1216	09	002	08	244	0017	2155	3390.30.00.00	1661000000
1227	09	003	08	241	0017	2157	3390.30.00.00	1500000000
1227	09	003	08	241	0017	2157	3390.30.00.00	1661000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais de construção, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações, ficará impedido de licitar e contratar com União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

10.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contrato, podendo deixar de aplica – las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “ caput”, da lei n° 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.7. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.9. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega será de no máximo **08 (oito)** dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

b) A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

c) A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de **08 (oito) dias** corridos, ser entregue de forma parcelada no município de Nova Brasilândia/MT, sem ônus de frete para esta Municipalidade, de acordo com a necessidade e o local indicado pelas secretarias solicitantes.

d). Caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato (s).

e) A empresa vencedora obriga – se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.

f). Por ocasião da entrega dos produtos, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

g) Além da entrega no local designado deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

h) Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste termo de referencia será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

i) Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias municipais solicitante do material de construção, esta não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

j) Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

k) A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou informar o fiscal do (s) contrato (s) que notificará a **DETENTORA DA ATA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

l) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA e/ ou CONTRATADA (S)** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

a) A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor **Sr_____,** fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

13.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a

Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

13.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

13.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

13.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde de devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Conforme Decreto Municipal nº. 025, de 06 maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

15. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **N°. _____/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA

16. As partes comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução do presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilégio que lhe seja.

E por estarem assim justos e contratados, acordantes nas cláusulas e condições ora estabelecidas, sujeitando – se às normas da Lei 8.666/93, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas e, sobretudo idôneas.

Nova Brasilândia – MT, em _____ de _____ de 2022.

Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____
2) _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.

O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n° 15.023.963/0001-88, estado civil _____, portadora do RG nº. _____- SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº._____, residente e domiciliado à Avenida Cuiabá, nº. 196, Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, CPF n° _____, adjudicatária do Pregão Presencial/ Registro de Preços n° _____/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 8..666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n° 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

1.2. O objeto do presente termo contratual consiste em adesão ao Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros e outros equipamentos públicos, conforme condições e especificações do **Processo n.º** ___/2022, na modalidade de Licitação Pregão Presencial/Registro de Preços nº. ___/2022.

1.3. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal a seguir relacionada: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, d e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Presencial/ Registro de Preços nº. _____/2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

a) Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

i) Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

4. CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (INSTITUIÇÃO)

a) Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

b) Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

c) Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

e) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

b) Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada Avenida Vereador Nunes de

Araújo, 993, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Brasilândia - MT e conter o número do empenho correspondente

c) Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

d) prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

e) prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

g) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

h) O CNPJ da Detentora da Ata e/ ou Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

i) Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e/ ou Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

j) Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As entregas dos objetos ora contratados serão acompanhadas e fiscalizadas por representante da Contratante, com atribuições específicas;

6.3. A fiscalização exercida na entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. De Administração

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0065	03	001	04	122	0001	2006	3390.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. De Economia e Finanças

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
088	04	001	04	122	0001	2016	3390.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. De Saúde

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0150	05	002	10	301	0021	2024	3390.30.00.00	1621000000
0202	05	002	10	302	0022	2032	3390.30.00.00	1500100200

Sec. Mun. De Educação e Desporto

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0276	06	001	12	122	0001	2035	3390.30.00.00	1500100100

Sec. Mun. De Infraestrutura

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0491	07	001	04	122	0001	2091	3390.30.00.00	1500000000
0523	07	001	04	122	0001	2091	4490.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. De Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0587	08	001	04	122	0001	2057	3390.30.00.00	1500000000

Sec. Mun. de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRÁMATICA								
COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
1127	09	001	04	122	0001	2064	3390.30.00.00	1500000000
0690	09	002	08	244	0017	2069	3390.30.00.00	1500000000
1216	09	002	08	244	0017	2155	3390.30.00.00	1661000000
1227	09	003	08	241	0017	2157	3390.30.00.00	1500000000
1227	09	003	08	241	0017	2157	3390.30.00.00	1661000000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

a) O prazo de entrega será de no máximo **08 (oito)** dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

a) A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

c) A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, ser entregue de forma parcelada no município de Nova Brasilândia/MT, sem ônus de frete para esta Municipalidade, de acordo com a necessidade e o local indicado pelas secretarias solicitantes.

d) Caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato (s).

e) A empresa vencedora obriga – se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.

f). Por ocasião da entrega dos produtos, em conjunto com os mesmos deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

g) Além da entrega no local designado deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

h) Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste termo de referencia será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

i) Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, as Secretarias municipais solicitante do material de construção, esta não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

j) Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

k) A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou informar o fiscal do (s) contrato (s) que notificará a **DETENTORA DA ATA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

l) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA e/ ou CONTRATADA (S)** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

8.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura em _____**de** _____**de 2022,** até o dia _____**de** _____**de 2.023.**

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido e poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII dos art. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela Administração, quando:

9.2.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste instrumento;

9.2.2. A CONTRATADA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.3. A comunicação da rescisão deste instrumento, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente instrumento contratual. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:
I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

11.2 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor **Sr_____,** fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.1.2 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

11.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia/MT _____ de xxxxxx de 2022

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2022

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Nova Brasilândia- MT, _____/_____/_____.

_____
Nome:
Função na Empresa:
RG:

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993
Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso
CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88
(66) 3385 1277 │

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial/ Registro de Preços nº. ___/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Brasilândia- MT, _____/_____/_____.

_____
Nome:
Função na Empresa:
RG:

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA –MT

Ref: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preços nº. _____/2022

A empresa (Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------,sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, vem através deste solicitar na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial/ Registro de Preços Nº.**_____ **/2022**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
Local, ____/____/____

_____
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do edital, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial/Registro de Preços ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2021

A Signatária_____ sob CNPJ n° _____estabelecida no endereço_____, Bairro_____ _____Telefone _____, Município de _____, Estado do _____ CEP _____
DECLARO, que recebi todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

Nova Brasilândia-MT,..... de.....2022.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:

OBS: O ENVIO DESTE RECIBO É CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº.____/2022.

Razão Social:_____

CNPJ Nº_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ _Estado:_____Telefone:_( )_____

Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax** _____ e-mail: _____ ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993
Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso
CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88
(66) 3385 1277 │